

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022 - ICSL

Abre inscrições e baixa normas para formação de cadastro de reserva de Instrutores de Música, em caráter temporário, para atuação no Instituto Cultural de São Lourenço.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no artigo 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e define normas para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS** visando à formação de **cadastro de reserva de Instrutores de Música**, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 85/2007 e suas alterações posteriores, para este ano de 2022, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTOS

1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções descritas neste Edital e preenchimento de vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo:

a) quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);

b) quando perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal.

1.2. As funções, escolaridade, requisitos para investidura, vagas, carga horária e vencimentos, objeto deste Processo Seletivo, estão descritos na tabela nº 1.3 deste Edital.

1.2.1. Será acrescido ao valor do vencimento do Instrutor, admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: **Vale-alimentação**, no valor de até R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais), concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária a ser cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.315/2017 e suas alterações posteriores.

1.3. Funções:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Música - Acordeon.	Ensino Médio completo, conhecimentos em Música, no Instrumento referente a função e correlacionados.	C.R.*	20 horas	R\$ 1.270,13
Instrutor de Música - Violoncelo.	Ensino Médio completo, conhecimentos em Música, no Instrumento referente a função e correlacionados.	C.R.*	10 horas	R\$ 635,07
Instrutor de Música - Piano e Teclado.	Ensino Médio completo, conhecimentos em Música, no Instrumento referente a função e correlacionados.	C.R.*	40 horas	R\$ 2.540,27
Instrutor de Música - Técnica Vocal e Canto.	Ensino Médio completo, conhecimentos em Música, referentes a função e correlacionados.	C.R.*	20 horas	R\$ 1.270,13

*C.R. = Cadastro de Reserva.

1.4. Atribuições:

1.4.1. Instrutor de Música:

a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades populares e/ou eruditas, em área(s), instrumentos ou atividade de Musicalização e Teoria Musical, determinados conforme edital;

b) Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada da performance musical através de um método prático e dinâmico;

c) Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e/ou popular do instrumento;

d) Reger grupos, incentivando a prática musical em conjunto;

e) Desenvolver a formação cultural, artística-musical, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e em atividades realizadas e apoiadas pelo Governo Municipal de São Lourenço do Oeste;

f) Organizar, coordenar e reger grupos instrumentais e vocais, proporcionando à comunidade em geral a prática da música de câmara, orquestral ou marcial, podendo se utilizar de interpretações de repertórios populares ou eruditos, cabendo ainda se valer de repertórios autorais e releituras próprias, ficando sob responsabilidade do instrutor de cada grupo as noções interpretativas acerca da performance de cada obra.

1.5. Dos horários de atendimento das Oficinas Culturais

1.5.1. Para atendimento das oficinas do Instituto Cultural de São Lourenço, o candidato deverá ter disponibilidade de atuação nos três períodos (matutino, vespertino e noturno).

1.5.2. Os horários de funcionamento/atendimento das Oficinas Culturais serão tratados com a gestão da autarquia, após a contratação, de acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço.

1.5.3. Se do interesse do Município for, as atividades poderão ocorrer de forma descentralizada e neste caso a instituição prestará todo o auxílio para que os atendimentos ocorram fora da sede do Instituto Cultural de São Lourenço.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste e/ou do Instituto Cultural de São Lourenço e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Através de sua inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

2.4. As **inscrições** para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser efetuadas **exclusivamente** através do **preenchimento online de formulário**, disponível no endereço eletrônico constante a seguir: **icsl.saolourenco.sc.gov.br/testeseletivo** no período de **22 a 25 de agosto de 2022**, com início às 08 horas do dia 22 de agosto e término às 23h59min do dia 25 de agosto do corrente ano.

2.5. Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) preencher integralmente o Formulário de Inscrição;
- b) conferir atentamente os dados informados;
- c) anexar cópia legível de **documento de identificação oficial com foto**, em conjunto com os documentos constantes na alínea “d”;
- d) **anexar os documentos descritos no item 4** (referentes a comprovação da capacitação do candidato), **para fins de pontuação da Prova de**

Títulos, em plataforma online como Google Drive, 4shared ou similar, devendo o **correto link e acesso ser informado no formulário de inscrição.**

d.1) Todos os documentos anexados devem estar digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos “fotografados”, ou outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

d.2) Os documentos encaminhados deverão estar nítidos e na ordem correta, sob pena de desconsideração dos documentos ilegíveis ou incompletos.

d.3) Para fins de comprovação de formação (titulação), somente será aceito como comprovação o certificado ou documento congênere emitido em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e que conste claramente que o curso foi concluído. Os certificados que por ventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, devidamente assinado pela instituição de ensino.

d.4) Os certificados em que o “verso” seja em “branco”, deverão ser anexados da mesma forma, sendo que os documentos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados.

d.5) Comprovada em qualquer tempo a falsidade dos documentos anexados, o candidato será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.7. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador no Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na Rua Via Parque, s/nº, anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no Município de São Lourenço do Oeste/SC.

2.8. É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

2.9. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.10. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item 2.9, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.11. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.

2.12. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.13. Será aceita apenas uma inscrição por função, sendo considerada, em caso de mais de uma inscrição, a última inscrição efetuada.

2.14. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, a não ser o decorrente de mudança de endereço, que poderá ser feito por correspondência eletrônica (icsl@saolourenco.sc.gov.br), ou, correspondência registrada via postal, enviada ao Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na Rua Via Parque, s/nº, anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem as condições deste Edital serão deferidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e homologadas a partir do dia **29 de agosto de 2022**, sendo divulgadas juntamente com a classificação preliminar dos candidatos.

3.1.1. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo será designada por portaria expedida pela Presidência do Instituto Cultural de São Lourenço e publicada nos órgãos oficiais.

3.2. O candidato com inscrição deferida terá sua documentação referente aos comprovantes de capacitação na área de atuação, avaliada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

3.3. O ato de homologação das inscrições será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso), onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu, bem como será divulgada a relação das inscrições indeferidas.

4. DA PROVA DE TÍTULO E PONTUAÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos inscritos para as funções descritas neste Edital será efetuada mediante realização de Prova de Títulos, através da comprovação de formação e de experiência profissional, que levará em consideração os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, conforme item 2.5, alínea “d” deste Edital.

4.2. A pontuação da Prova de Títulos será realizada mediante a aplicação dos seguintes critérios:

a) Serão atribuídos 20 (vinte) pontos para a conclusão de Pós-Graduação Strictu Sensu na área de música ou educação, cuja pesquisa tenha se dado no campo de habilitação/inscrição;

b) Serão atribuídos 15 (quinze) pontos para a conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu na área de habilitação/inscrição;

c) Serão atribuídos 10 (dez) pontos para conclusão de Curso Superior na área de habilitação/inscrição;

d) Serão atribuídos 07 (sete) pontos para conclusão de Curso Técnico ou Formação em Conservatório na área de habilitação/inscrição;

e) Serão atribuídos 05 (cinco) pontos para aluno matriculado e cursando Ensino Técnico ou Superior na área de habilitação/inscrição (Licenciatura ou Bacharelado);

f) Será atribuído 01 (um) ponto a cada 10 (dez) horas comprovadas de realização de Cursos Livres na área de habilitação/inscrição, sendo a pontuação total limitada a 100 (cem) horas;

g) Será atribuído 01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de serviços prestados na área de inscrição, comprovados mediante a apresentação de contrato de trabalho/prestação de serviços, cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou documento comprobatório de tempo de serviço emitido pelo setor de Recursos Humanos do empregador;

g.1) Os tempos de serviços prestados de forma concomitante a mais do que uma empresa ou instituição serão computados uma única vez.

4.3. A tabela a seguir esclarece os critérios de pontuação a serem adotados para fins de classificação:

Documento	Pontuação
Diploma de conclusão de Pós-Graduação (<i>Strictu Sensu</i>)	20 pontos
Certificado de conclusão de Pós-Graduação (<i>Lato Sensu</i>).	15 pontos
Diploma de conclusão de Curso Superior (Licenciatura ou Bacharelado).	10 pontos
Certificado de conclusão de Curso Técnico ou Formação em Conservatório, expedido por centro de formação ou entidade de ensino legalmente constituída.	07 pontos
Atestado de Frequência em Ensino Técnico ou Superior, a ser expedido pela instituição de ensino na qual o candidato esteja matriculado.	05 pontos
Certificado de capacitação ou documento de frequência em Cursos Livres na área.	01 ponto a cada 10 horas comprovadas, respeitada a quantidade máxima de até 100 horas.
Contrato de trabalho/prestação de serviços, cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou documento comprobatório de tempo de serviço emitido pelo setor de Recursos Humanos do empregador.	01 ponto a cada 06 meses comprovados de tempo de serviço na área de inscrição.

4.4. O somatório máximo admitido para o candidato na Prova de Títulos será de 99 (noventa e nove) pontos. Caso ocorra empate nessa pontuação, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 5.1.1. deste Edital.

4.5. Somente será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação mínima de 01 (um) ponto.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO

5.1. Será realizada a classificação dos candidatos inscritos para as funções temporárias deste Edital, de acordo com a maior pontuação obtida no somatório da documentação apresentada para fins de comprovação de capacitação na área de atuação, considerando os critérios de pontuação estabelecidos pelo item 4.

5.1.1. No caso de **empate**, a classificação levará em consideração:

- a) a ordem disposta nas alíneas “a” a “g” do item 4.2 deste Edital;
- b) persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou, com idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

5.2. Finalizada a fase de avaliação do Processo Seletivo, será publicado Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) com a classificação preliminar.

6. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará.

6.2. O prazo de interposição de recurso será de **02 (dois) dias**, contadas da data de divulgação da classificação preliminar, tendo como termo inicial o primeiro dia subsequente.

6.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.

6.4. O recurso deverá ser encaminhado através de correspondência eletrônica (e-mail) no endereço icsl@saolourenco.sc.gov.br tendo como assunto “Recurso - Teste Seletivo 02/2022”.

6.5. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

6.6. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural homologará o resultado final do Processo Seletivo.

6.7. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso).

7. DA ADMISSÃO

7.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame admissional, o Instituto Cultural de São Lourenço preencherá as vagas que surgirem conforme necessidade da autarquia.

7.1.1. O candidato classificado para a vaga existente será convocado para a posse, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo, poderá requerer ao setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo Municipal, o seu

deslocamento para o final de lista de classificados, mediante o remanejamento da mesma, uma única vez, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

7.1.2. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, ou, licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.

7.2. Para fins de admissão, o candidato ao cargo de Instrutor quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar ao setor de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta, situada no Centro Administrativo Municipal, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:

7.2.1. Cópias e/ou originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Comprovante de qualificação cadastral on line:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- d) Título Eleitoral e quitação eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (quando for o caso);
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- i) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- k) **Comprovante de habilitação na área de atuação/inscrição**, conforme detalhado no quadro constante no item 1.3;
- l) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- m) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Econômica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
- n) Tipagem Sanguínea;
- o) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- p) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, § 3º da LC 118/10);
- q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- r) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto);

- s) Certidão Negativa Judicial para Efeitos Criminais - www.tjsc.ius.br
- t) 01 Foto 3x4 recente;
- u) Telefone p/ contato.

7.3. Para fins de admissão, poderão ser solicitados demais documentos, conforme necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.

7.4. Os servidores admitidos para as funções temporárias de Instrutor deste Processo Seletivo serão submetidos ao Regime Jurídico Especial e Transitório previsto na Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

7.5. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2022.

8.2. As contratações de que tratam este Edital terão vigência até 31 de dezembro de 2022, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos.

8.3. Tendo em vista tratar-se de Cadastro de Reserva, quando houver a abertura de vagas os candidatos aprovados serão convocados na estrita ordem de classificação, de acordo com a necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

8.4. O Instituto Cultural de São Lourenço poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou, em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

8.5. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão dos mesmos pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

8.6. De acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço, o pessoal contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital, em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.

8.7. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de agosto de 2022.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

ANEXO ÚNICO

(Edital de Processo Seletivo nº 02/2022 - ICSL)

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022 - ICSL

Cronograma das Atividades Relativas ao Processo Seletivo 02/2022 - ICSL
Inscrições - 22 a 25 de agosto
Homologação das inscrições e classificação preliminar - a partir de 29 de agosto
Recursos - 02 dias após a divulgação da classificação.
Homologação do resultado final - após a divulgação da classificação e ultrapassada a fase recursal.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de agosto de 2022.

JADER GABRIEL IORIS

Presidente do ICSL